

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG
CNPJ 17695040/001-06 50.
CEP- 35798-000 FONE (38)3725.1110
Rua Cel. Ricardo, 194 -Morro da Garça -mg

EMPRESA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)
CNPJ: 27.221.155/0001-04
ENDEREÇO: RUA SÍLVIO BRANT CORREIA Nº 118
BAIRRO: VILA EMA ,CIDADE- SÃO PAULO CEP: 03279.170
FONE: (11) 1195952.1284 EMAIL - TONYMINEIRO_PRODUCOES@HOTMAIL.COM

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW **DA BANDA** PISADINHA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NA TRADICIONAL FESTA DA CIDADE DE 2024, DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	1 SHOW	31/05/2024	23,00hs	1.40HS	R\$.97,000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIARIO ONIBUS	R\$12,000,00
2	HOTEL 15 PESSOAS COM CAFE DA MANHA	R\$ 3,000,00
3	DIARIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 15 PESSOAS	R\$ 2,000,00
4	CAMARIM ABASTECIDO	R\$ 2,000,00
5	CACHE CANTOR FRANCILDO SILVA	R\$30,000,00
6	CACHE MUSICOS	R\$10,000,00
7	CACHE PRODUÇÃO DE PALCO	R\$3,000,00
8	CACHE TECNICA	R\$2.000.00
9	IMPOSTOS	R\$14,550,00
10	LUCRO BRUTO DO ESCRITORIO	R\$ 18,450,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 97,000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)

1. FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% ATÉ 48HS ANTES DO EVENTO

EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL (TONY MINEIRO PRODUÇÕES) CNPJ: 27.155.221/0001.04 NA CONTA CORRENTE BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG:1976 - OP 003 C/C- 461-2

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, FRANCILDO SILVA PISADINHA DO VAQUEIRO,TRANSPORTE RODOVIÁRIO, HOTEL PARA 15 PESSOAS, ALIMENTAÇÃO PARA 15 PESSOAS, CAMARIM ABASTECIDO,CENÁRIO DA BANDA COM , MÁQUINA DE , FUMAÇA, FOGOS, CORTINAS, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS)

POR CONTA DO CONTRATANTE; ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO. PALCO, SONORIZAÇÃO, LUZ, ESTRUTURA DE CAMARIM, LUZ, LED

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO PAULO 29 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUCAO MUSICAL:27221155000104

Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL:27221155000104
Dados: 2024.01.29 13:53:38 -03'00'

ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
(TONY MINEIRO PRODUÇÕES)
CNPJ Nº. 27.221.155/0001-04

Almeida

Muniz
Almeida
Almeida

Agt. Contratação *Mahe*
007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
Página nº **00000089**
Data e Hora de Emissão
10/01/2024 09:27:48
Código de Verificação
712D-VNII

20240110u27221155000104

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.221.155/0001-04** Inscrição Municipal: **5.656.486-4**
Nome/Razão Social: **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **R SILVIO BRANT CORREIA 118 - VILA EMA - CEP: 03279-170**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA** Inscrição Municipal: **---**
CPF/CNPJ: **10.553.559/0001-00**
Endereço: **AV ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414 - Setores Complementares - CEP: 70610-906**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **L2ENTRETERIMENTOS@GMAIL.COM**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **---** Nome/Razão Social: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE O SHOW DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO NA DATA 11 DE MAIO DE 2024 NA CIDAD3E DE BRASILIA -DF LOCAL DO EVENTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA TRADICIONAL FESTA PISEIRO DOS CORNOS -DF

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	120.000,00	3,00%	3.600,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Brasília - DF		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

Handwritten signatures and initials:
Mahe
Munoz
Dama
João

São Paulo
 Agt. Contratação *Caroline*
 Número da Nota
 Página nº **00000090**
 Data e Hora de Emissão
10/01/2024 11:46:24
 Código de Verificação
GB9X-RG4F
008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240110u27221155000104

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.221.155/0001-04** Inscrição Municipal: **5.656.486-4**
 Nome/Razão Social: **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL**
 Endereço: **R SILVIO BRANT CORREIA 118 - VILA EMA - CEP: 03279-170**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNIC DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS** Inscrição Municipal: **----**
 CPF/CNPJ: **02.070.563/0001-81**
 Endereço: **R AV PARA 178 178 CENTRO 178, CONTRO - CENTRO - CEP: 77685-000**
 Município: **Dois Irmãos do Tocantins** UF: **TO** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFENTE O SHOW DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO
 SHOW DE PRAÇA PUBLICA NA DATA 21 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO
 N° DO CONTRATO 147/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
 1339/2023
 DADOS BANCARIO CAIXA ENCONOMICA FEDERAL AG 1976 CONTA C/C 461-2 ANTONIO LEITE DOS SANTOS
 PRODUÇÃO
 MUSICAL EPP CNPJ 27.221.155/0001-04

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Dois Irmãos do Tocantins - TO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

Caroline
Municipal
João
Amor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL:2722115500104
Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL:27221155000104
Data: 2024.01.08 13:55:00 -03'00'

Agt. Contratação: *[Assinatura]*
Página nº *010*

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA 074/2023

Contrato que, entre si, fazem o **MUNICÍPIO DE GONZAGA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25, neste ato representado pela Sra. Efigênia Maria Magalhães, Prefeita Municipal, denominada doravante CONTRATANTE e a empresa **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ nº 27.221.155/0001-04, com sede na Rua Silvio Brant Correio, 118, Vila Ema, São Paulo, CEP 03.279-170, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Antonio Leite dos Santos, inscrito no CPF nº 270.418.058-08, de conformidade com o processo de inexigibilidade 008/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação da **Banda Pisadinha do Vaqueiro, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos**, a se realizar na data de 14 de setembro de 2024, na cidade de Gonzaga/MG. O presente contrato tem validade até a data de 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pela apresentação da contratada, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará, em moeda corrente nacional, o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), após a emissão da nota fiscal por parte da contratada, sendo 50% até o dia 10 de janeiro de 2024 e o valor restante em até 24 horas antes do dia 14 de setembro de 2024.

Parágrafo único - Falta de Pagamento, multa rescisória.

A falta do pagamento em seu respectivo vencimento implicará na rescisão, de pleno direito, do presente contrato, cancelando-se as apresentações da **Banda Pisadinha do Vaqueiro**, eventualmente contratada e ainda não realizadas, obrigando-se o CONTRATANTE ao pagamento de multa rescisória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, não tendo o CONTRATANTE direito a qualquer restituição de valores eventualmente já pagos, até o limite do valor da multa.

CLÁUSULA III - DAS DESPESAS

3.1 A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pelas despesas, hospedagem conforme room list, carregadores para auxiliar na montagem e desmontagem, produção local, palco, som e iluminação de acordo com rider técnico e organização da estrutura física e abastecimento do camarim para artistas e equipe e 02 (duas) vans para transporte.

CLÁUSULA IV - DA PRODUÇÃO

4.1 O CONTRATANTE se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Governo Estadual e Federal e outros que forem incumbência do município, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

CLÁUSULA V - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE é responsável pela organização do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

CLÁUSULA VI - SEGURANÇA

6.1 O CONTRATANTE é responsável pela integridade física dos membros da banda e de sua equipe durante o espetáculo, respondendo por todos e quaisquer danos materiais e morais causados aos integrantes da banda, à equipe e aos equipamentos durante o este período, desde que os referidos danos não tenham sido causados por motivos dos quais a própria CONTRATADA deu causa.

Parágrafo Primeiro. Distúrbio. Interrupção.

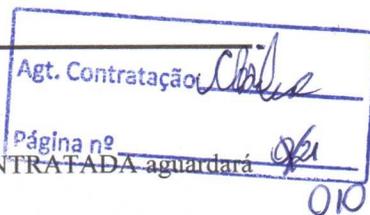
Na iminência de distúrbio que ameace a integridade física dos membros da banda e equipe, bem como de seus equipamentos, poderá a banda interromper o espetáculo, hipótese em que o CONTRATANTE pagará integralmente a remuneração ajustada neste contrato, na forma estabelecida na cláusula segunda.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo Segundo. Energia Elétrica.

Na falta de energia, por causas que não sejam responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA aguardará por até 30 minutos o retorno para dar continuidade ao evento. Caso seja

CLÁUSULA VII – DO EVENTO

7.1 Evento aberto ao público com início previsto para às 23 horas e 40 minutos do dia 14 de setembro 2024.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 No caso de cancelamento por caso fortuito ou força maior, expressamente excluídas aquelas situações por cuja não ocorrência responsabilizou-se o CONTRATANTE, o espetáculo será realizado, sem qualquer pagamento adicional de cachê, em data a ser marcada posteriormente, remanescendo integras todas as cláusulas do presente contrato. Caso aconteça o cancelamento do show por parte da CONTRATANTE com os artistas já presentes no município, designando nova data para a apresentação da dupla, a CONTRATANTE arcará com as despesas do novo deslocamento.

Parágrafo Único. Doença ou hipótese alheia à vontade da Banda Pisadinha do Vaqueiro.

Em caso de doença de um ou mais membros da banda, ou na ocorrência e qualquer outra hipótese alheia à vontade da **Banda Pisadinha do Vaqueiro**, que torne impossível uma ou mais apresentações, as partes estudarão novas datas para os espetáculos, permanecendo íntegras as demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA IX - INTERRUPTÃO DO ESPETÁCULO

9.1 No caso de interrupção do espetáculo, por motivos alheios a vontade da **Banda Pisadinha do Vaqueiro** após transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, o mesmo será considerado realizado, expressamente excluídas as hipóteses de interrupção por questões de segurança previstas na cláusula sexta, nas quais não será observado questão de tempo.

CLÁUSULA X – SOLIDARIEDADE

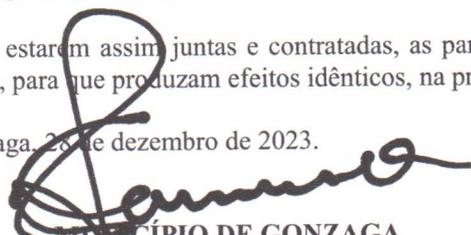
10.1 O CONTRATANTE responderá solidariamente com terceiros, sem prejuízo da multa rescisória, por todos e quaisquer danos morais ou materiais causados da **Banda Pisadinha do Vaqueiro**, aos integrantes e equipe, em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CAPÍTULO XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Gonzaga, 20 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE GONZAGA
CNPJ nº 18.307.421/0001-25
Efigênia Maria Magalhães
Contratante

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO
MUSICAL:27221155000104

Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO
MUSICAL:27221155000104
Dados: 2024.01.08 13:55:41 -03'00'

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO
MUSICAL, CNPJ nº 27.221.155/0001-04

Antonio Leite dos Santos
CPF nº 270.418.058-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

CONTRATO Nº 147/2023

Inexigibilidade de Licitação: 012/2023

Processo Administrativo: 1339/2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO e de outro lado, a empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSCIAL - EPP, na forma que especifica e dá outra providencias.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.563/0001-81, com sede na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 004.047.571-97 e portador da CI/RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADO: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSCIAL - EPP, com nome fantasia TONY MINEIRO PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.221.155/0001-04, com sede na Rua Silvio Brant Correia, nº 118, Vila Ema, São Paulo/SP, CEP 03.279-170, neste ato, representada por seu titular, o Senhor Antônio Leite dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.825.184-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 270.418.058-08, residente e domiciliado na Rua Silvio Brant Correia, nº 118, Vila Ema, São Paulo/SP, CEP 03.279-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na contratação de show musical com a BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO, a ser apresentado nesta cidade, para animação do FESTEJO SÃO JOÃO BATISTA, no dia 21 de junho de 2024.

O valor do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser pago mediante transferência bancária informada, até a data final do mesmo, da seguinte forma:

GECIRAN
SARAIVA
SILVA:0040
4757197

Assinado de forma digital por GECIRAN SARAIVA SILVA:00404757197
Dados: 2023.12.15 14:14:51 -03'00'



Agt. Contratação *[assinatura]*
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO
MUSICAL: 272211550001
04
Assinado de forma digital por ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO
MUSICAL: 27221155000104
Dados: 2023.12.15 13:17:32 -03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Até o dia 10 (dez) de janeiro de 2024;
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – Até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2024;
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – Até o dia 10 (dez) de março de 2024;
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – Até o dia 10 (dez) de abril de 2024;
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – Até o dia 10 (dez) de maio de 2024;
- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – Até o dia 10 (dez) de junho de 2024;

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.39	Prefeitura Municipal	1.500.0000.00000

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – **Processo de Administrativo nº 1339/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir:

Local do evento: Feira Coberta de Dois Irmãos do Tocantins – TO, situada na Avenida Araguaia, saída para Araguacema.

Data/horário: 21/06/2024 – a partir das 23:00hrs.

Show: Banda Pisadinha do Vaqueiro.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Assinado de forma digital por GECIRAN SARAIVA
SARAIVA
SILVA:00404757197
757197
Dados: 2023.12.15 14:15:06 -03'00'

[assinatura]



ANTONIO LEITE DOS
SANTOS PRODUCAO
MUSICAL:2722115500
0104

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEITE DOS SANTOS
PRODUCAO
MUSICAL:27221155000104
Dados: 2023.12.15 13:17:50
-03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Agt. Contratação: *[Assinatura]*
Página nº *024* *013*

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, se fará em parcelas acima descritas e detalhadas, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº XXX/2023**, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é do dia 15 de dezembro de 2023 até o final da prestação dos serviços: 21 de junho de 2024;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV – Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

GE CIRAN
SARAIVA
SILVA:004047
57197

Assinado de forma digital por GECIRAN SARAIVA
SILVA:00404757197
Dados: 2023.12.15 14:15:23 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;

IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação, alimentação, hospedagem e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Miranorte - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 15 de dezembro de 2023.

GECIRAN SARAIVA Assinado de forma digital por
GECIRAN SARAIVA
SILVA:004047571 SILVA:00404757197
97 Dados: 2023.12.15 14:14:04
-03'00'

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO LEITE DOS Assinado de forma digital por
SANTOS PRODUCAO ANTONIO LEITE DOS SANTOS
MUSICAL:27221155000104 PRODUCAO
MUSICAL:27221155000104
Dados: 2023.12.15 13:18:13 -03'00'

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL - EPP
CNPJ 27.221.155/0001-04
CONTRATADA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Agt. Contratação *Chalhe*

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Página nº *016* *015*

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Chalhe

Democ. Municipal

Jorge